

INSTITUTO  
SOCIOAMBIENTAL  
Documentação  
Fonte *A Crítica*  
Data *4/3/2000* Pg *A3*  
Class. *354*

PRIMEIRA INSTÂNCIA

# Juiz cassa direitos políticos de Gadelha

O prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira (a 858 quilômetros de Manaus), Amílton Gadelha (PTB), teve os direitos políticos cassados pelo prazo de três anos por ato de improbidade administrativa, de acordo com sentença proferida pelo juiz de primeira instância René Gomes da Silva, a partir de uma denúncia do Ministério Público estadual, que acusou o prefeito de enriquecimento ilícito "por auferir vantagem patrimonial indevida em razão do exercício do cargo". Gadelha recebeu, em 1º de agosto de 1998, sem ter amparo legal para isso, o 13º salário no valor de R\$ 5.485, através do cheque de número 312294 do Banco do Estado do Amazonas (BEA).

Mas essa decisão não é definitiva porque Gadelha pode recorrer à instância superior que é o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJA), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e até ao Supremo Tribunal Federal (STF). Se a sentença transitar em julgado, não podendo, portanto, haver mais possibilidade de recurso, e a decisão for mantida até o período eleitoral, o prefeito não poderá concorrer as eleições deste ano.

No decorrer da instrução processual, Amílton foi ouvido pelo Ministério Público e não apresentou contestação. Ele confirmou ter recebido o valor do 13º salário, mas devolveu assim que tomou conhecimento da ilegalidade. Em seu depoimento, o prefeito de São Gabriel da Cachoeira afirma "jamais ter imaginado atentar contra o erário público e se ocasionalmente o fez foi por desconhecimento da lei".

Em função da assinatura do secretário municipal de finanças, Antônio Carlos dos Santos, ates-

tando a devolução aos cofres públicos do dinheiro recebido pelo 13º salário, o juiz julgou improcedente a acusação de enriquecimento ilícito do réu.

## PUNIÇÃO

Mesmo assim, René Gomes classificou a atitude do prefeito gabriense - ter confirmado o recebimento do dinheiro, apesar da existência de uma lei que o proíbe de fazê-lo, e ter alegado desconhecimento da mesma - de prática de gestão desonrosa e maus princípios básicos da administração. Por isso, cassou os direitos políticos por três anos, depois do mandato que exerce atualmente.

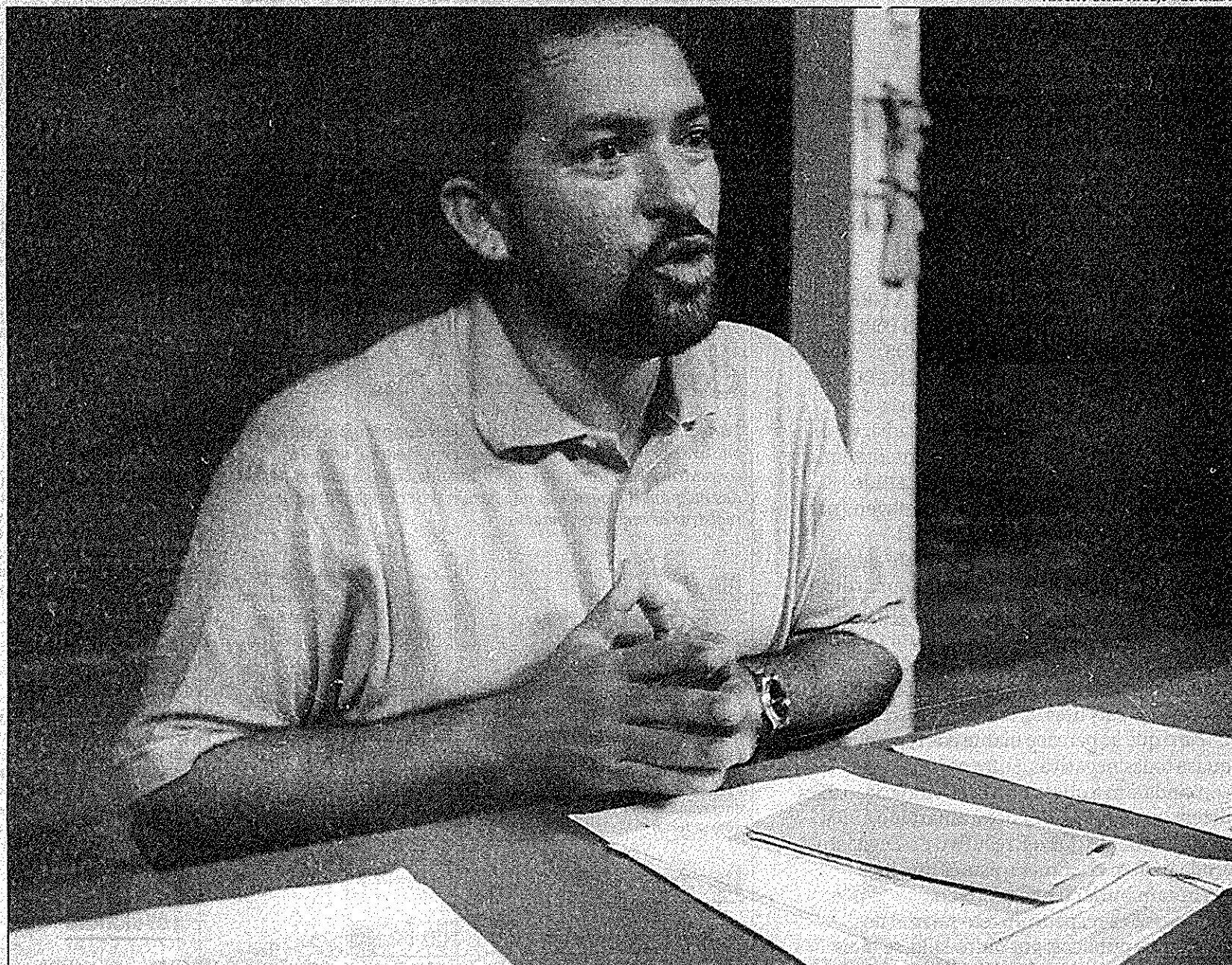
Concluindo o argumento de condenação, René Gomes observa que atitudes como as do prefeito de São Gabriel da Cachoeira "ofendem a moralidade administrativa contrariando o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito a dignidade do ser humano, a boa fé, ao trabalho, a ética das instituições e, por fim, lesionam o bem comum".

Além da suspensão dos direitos políticos, Gadelha também deverá pagar multa equivalente a dez vezes o valor da remuneração mensal recebida por ele no exercício do cargo de prefeito e também fica proibido de contratar com o poder público, receber benefícios, incentivos fiscais ou de crédito, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, também pelo período de três anos.

O prefeito de São Gabriel, Amílton Gadelha, foi procurado pela reportagem de A CRÍTICA, anteontem, para falar sobre a sua condenação, mas não foi localizado pelos telefones 233 05\*\* 987 90\*\*, 991 05\*\*

PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA FOI CONDENADO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR TER RECEBIDO R\$ 5,4 MIL DE FORMA IRREGULAR. AMÍLTON GADELHA PODE RECORRER

Alberto César Araújo - 28/mar/99



**PENALIDADE** De acordo com a sentença, Amílton Gadelha não poderá ser candidato e nem votar nos próximos três anos